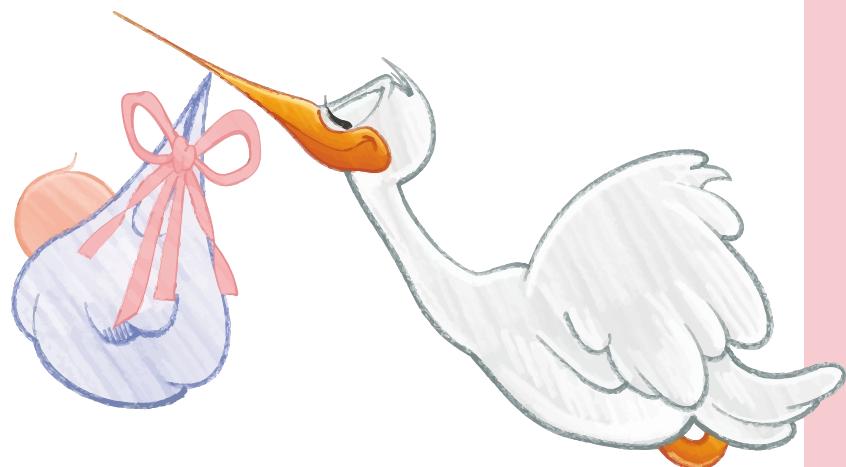
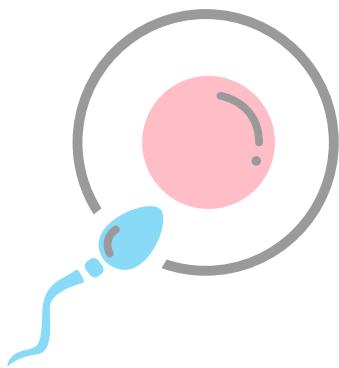


UNIBRASIL



# DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

Curso de Psicologia  
Disciplina de Gênero, Sexualidade e Políticas Públicas



ORIENTAÇÃO: PROF.  
FERNANDA DE FERRANTE

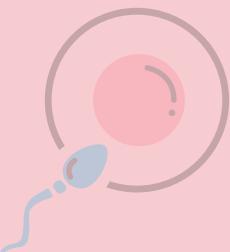
Eduarda Brito  
Mariléia Farias  
Mauro Fernandes  
Nathália Santos  
Rafaela Strobach

# Esta cartilha

UNIBRASIL 2022

Foi desenvolvida pelos alunos da disciplina de Gênero, Sexualidade e Políticas Públicas no Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL, sob orientação da Prof. Fernanda de Ferrante, com o objetivo de compreender o quanto a privação da decisão da mulher influencia no seu dia a dia e em seu futuro, principalmente quanto às questões relacionadas aos métodos contraceptivos. Este assunto é bastante representativo na contemporaneidade em virtude de um debate sobre o Projeto de Lei nº 4.515/20, que fala sobre a flexibilização de regras para a realização de laqueadura (procedimento de esterilização feminina), que possui pontos emblemáticos de discussão, como por exemplo, uma idade mínima para realização, número de filhos e a autorização expressa do cônjuge.

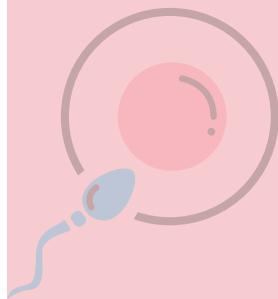
Dessa forma, as informações aqui descritas pretendem responder algumas perguntas que rondam o universo feminino, para que as mulheres e/ou pessoas que possuem útero possam compreender melhor quais são seus atuais direitos sexuais e reprodutivos, quais são os métodos contraceptivos existentes, o que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve garantir, a escolha do método anticoncepcional e também uma abordagem a respeito do cenário atual do aborto legal no Brasil.



# O que são os direitos sexuais e reprodutivos?

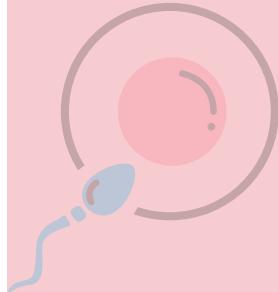
NO BRASIL DE HOJE HÁ UMA PROTEÇÃO QUANTO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DA MULHER, OS QUAIS SÃO GARANTIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. ESSES DIREITOS SE RELACIONAM COM O CONCEITO DE AUTODETERMINAÇÃO SEXUAL, CONSISTINDO NO OBJETIVO DE GARANTIA DA EXPRESSÃO DE LIBERDADE SEXUAL. SÃO ELES:

- Direito de viver e expressar livremente a sexualidade sem violência, discriminações e imposições e com respeito pleno pelo corpo do(a) parceiro(a);
- Direito de escolher o(a) parceiro(a) sexual;
- Direito de viver plenamente a sexualidade sem medo, vergonha, culpa e falsas crenças;
- Direito de escolher se quer ou não quer ter relação sexual;
- Direito de viver a sexualidade independentemente de estado civil, idade ou condição física;



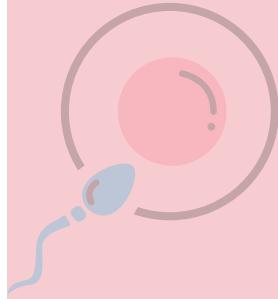
# O que são os direitos sexuais e reprodutivos?

- Direito de ter relação sexual independente da reprodução;
- Direito de expressar livremente sua orientação sexual;
- Direito à informação e à educação sexual;
- Direito ao sexo seguro para prevenção da gravidez indesejada e de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs);
- Direito aos serviços de saúde que garantam privacidade, sigilo e atendimento de qualidade e sem discriminação.
- Os direitos reprodutivos no Brasil, por sua vez, asseguram a livre tomada de decisão sobre a própria fecundidade, gravidez, educação dos filhos e saúde reprodutiva, com base em informações seguras e livre de discriminação, coerção ou violência.



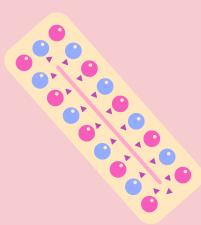
# O que são os direitos sexuais e reprodutivos?

- Direito das pessoas decidirem, de forma livre e responsável, se querem ou não ter filhos, quantos filhos desejam ter e em que momento de suas vidas;
- Direito a informações, meios, métodos e técnicas para ter ou não ter filhos;
- Direito de exercer a reprodução livre de discriminação, imposição e violência.
- Cabe reforçar que os direitos sexuais e reprodutivos são instrumentos de proteção à mulher, contribuindo para a equidade de gênero, sendo que, o reconhecimento jurídico de tais direitos é de suma importância para a manutenção da garantia jurídica feminina.



# O que são métodos contraceptivos?

Os métodos contraceptivos são aqueles que visam dificultar a ocorrência da gravidez, alguns exemplos são:



Pílula  
anticoncepcional



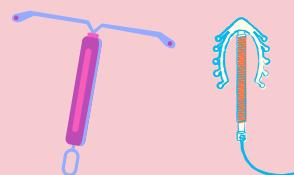
Anticoncepcional  
injetável



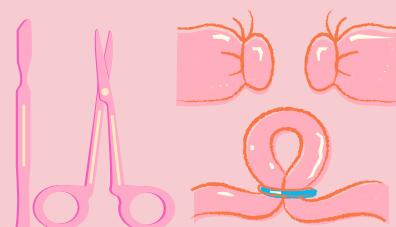
Implante hormonal  
(Implanon)



Camisinha masculina e  
feminina- Previnem  
também o contágio por  
uma IST



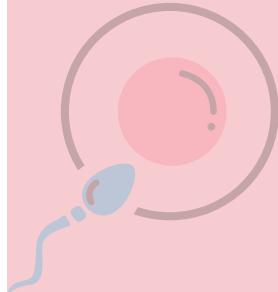
Dispositivo Intra-Uterino - DIU  
Sistema Intra-Uterino - SIU



Intervenção Cirúrgica  
Laqueadura/Vasectomia

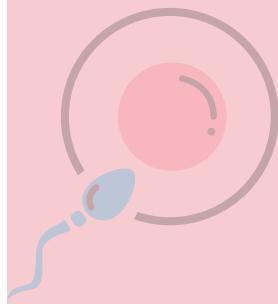
# O que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve garantir?

- Atenção integral à saúde que inclua a assistência à concepção e à contracepção;
- Atenção à saúde sexual e à saúde reprodutiva, incluindo o acesso ao planejamento reprodutivo e aos insumos para a prevenção das ISTs/HIV/Aids;
- Desenvolver ações educativas com grupos, respeitando os direitos sexuais e os direitos reprodutivos;
- Prestar suporte emocional e psicológico;
- Incentivar a adoção da dupla proteção, de modo a garantir a prevenção das ISTs/HIV/Aids e da gravidez não planejada e/ou indesejada;
- Orientações sobre o planejamento familiar, função do homem e da mulher.



# A escolha do método anticoncepcional

A liberdade de escolha sobre o corpo, deve ser única e exclusivamente da mulher, para isto, é fundamental que a mulher conheça o que são métodos contraceptivos e quais são os seus direitos perante a isso. Obviamente que o Estado deve cumprir com o seu papel, uma vez que, a saúde é direito de todos e dever do Estado (conforme artigo da constituição Federal 196), sendo assim, é obrigação do SUS orientar a mulher sobre o melhor método contraceptivo, caso haja interesse da mulher.

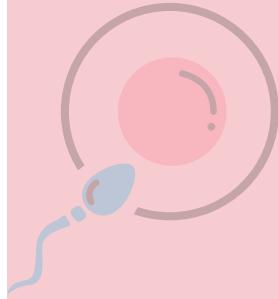


# O que é aborto legal?

No Brasil é possível realizar um aborto de maneira legal, porém só é permitido para alguns casos específicos, como:

- Caso a gravidez apresente risco de vida para a mulher
- Caso a gravidez tenha ocorrido a partir de um estupro
- Caso o feto seja diagnosticado com “anencefalia fetal”, esta aprovada mais recentemente.

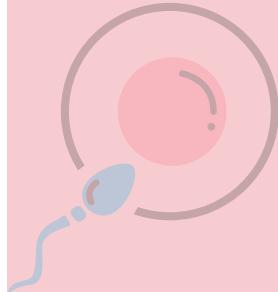
Qualquer situação em que o aborto for realizado fora essas citadas acima, a pessoa estará passível de responsabilização criminal.



# **Quais são os direitos da mulher em relação ao seu corpo?**

Segundo o Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR) são direitos fundamentais:

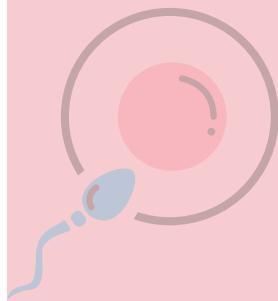
- direito à vida;
- à saúde;
- à educação;
- à privacidade;
- à igualdade;
- à liberdade de pensamento;
- à participação política;
- o direito a não ser submetida a tortura



# Como podemos garantir a autonomia sobre o corpo feminino?

A ONU (Organização das Nações Unidas) define a autonomia da mulher como um grau de liberdade que uma mulher tem para poder agir de acordo com sua escolha e não a dos outros. Ela estreita a relação entre a aquisição de autonomia das mulheres e os espaços de poder que elas podem estabelecer, de forma individual ou coletiva.

A garantia da autonomia das mulheres sobre o próprio corpo, se dá através da luta pela livre escolha da maternidade, liberdade para contracepção e aborto, debater politicamente sobre o corpo, sexualidade e violência de gênero, reivindicação dos seus direitos e afirmação das suas diferenças.



# REFERÊNCIAS

ALVES, Aline Salheb e LOPES, Maria Helena Baena de Moraes. Locus de Controle e escolha do método anticoncepcional. Revista Brasileira de Enfermagem [online]. 2007, v. 60, n. 3. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/reben/a/fPhk5BTZRR5Qpw8SXKgQpBM/?lang=pt#>> Acesso em 13 de junho de 2022.

CABRAL, Carolini Polate; RANGEL, Tauã Lima Verdan. AUTONOMIA SOBRE O CORPO FEMININO?: O (IR) RECONHECIMENTO DO DIREITO À LAQUEADURA COMO DIREITO REPRODUTIVO NO ORDENAMENTO BRASILEIRO. Boletim de Conjuntura (BOCA), v. 9, n. 25, p. 38-55, 2022. Disponível em: <<http://142.93.150.88/multaccess/index.php/multaccess/article/view/225>> Acesso em: 13 de junho de 2022.

FONSECA, Sandra Costa et al. Aborto legal no Brasil: revisão sistemática da produção científica. Cadernos de Saúde Pública [online], 2008-2018, v. 36. Disponível em: <<https://www.scielosp.org/article/csp/2020.v36suppl1/e00189718/#>> Acesso em 13 de junho de 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Relatório final da conferência nacional de saúde e direitos da mulher 8. Brasília: Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1987. 61p. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/CNSD\\_mulher\\_parte\\_I.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/CNSD_mulher_parte_I.pdf)> Acesso em 13 de junho de 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_sexual\\_saude\\_reprodutiva.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf)>. Acesso em: 13 de junho de 2022.

MOREIRA, Maria Helena Camargos. ARAÚJO, José Newton Garcia. Planejamento familiar: autonomia ou encargo feminino? Maringá: Psicologia em Estudo, 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pe/a/8qWkHwGrWfrs5w4fjydTMSq/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 13 de junho de 2022.

PENAFORTE, Marta Cristina Lourdes Faria. et al. Conhecimento, uso e escolha dos métodos contraceptivos por um grupo de mulheres de uma unidade básica de saúde em Teresópolis RJ. 2010. Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/YwDdkKZ3FpvxvwNzxzYy4GN/abstract/?lang=pt#>> Acesso em: 13 de junho de 2022.

SCAVONE, Lucila. Nosso corpo nos pertence? Discursos feministas do corpo. Revista Gênero, v. 10, n. 2, 2010. Disponível em: <[https://scholar.googleusercontent.com/scholar?q=cache:rDOxpM\\_UKnoJ:scholar.google.com/&hl=pt-BR&as\\_sdt=0,5](https://scholar.googleusercontent.com/scholar?q=cache:rDOxpM_UKnoJ:scholar.google.com/&hl=pt-BR&as_sdt=0,5)> Acesso em: 13 de junho de 2022.